

Para: Unidade de Assessoria Jurídica - UASJUR.

De: Unidade de Capitalização e Serviços Financeiros - UCSF

Assunto: Proposta de retificação do Edital de Seleção de Gestor para Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIC-FIP) - Resolução Direx Nº 407/2024.

1. Objetivo

Esta Nota Técnica tem por objetivo justificar as alterações propostas no Edital de Seleção de Gestor para o FIC-FIP, aprovado pela Resolução Direx Nº 407/2024, em relação ao item 2.1 (alínea "i"), com o intuito de promover maior clareza e alinhamento às normas regulatórias e institucionais aplicáveis.

2. Histórico

O Edital foi elaborado com base nas melhores práticas de governança e alinhado à legislação vigente, incluindo a Resolução CVM nº 175/2022 e Resolução CMN nº 5.111/2023. O lançamento do Edital foi autorizado pela Resolução Direx Nº 407/2024, em 04 de outubro de 2024.

A UCSF realizou duas contratações para a construção do edital, sendo a Godke Advogados olhando do ponto de vista jurídico do instrumento e a empresa Luz Consultoria Financeira auxiliando do ponto de vista financeiro e de governança para o processo de seleção de gestor.

O Edital foi publicado em 24 de outubro de 2024, e após as análises preliminares e consultas a alguns proponentes potencialmente interessados, identificou-se a necessidade de ajuste pontual em item específico. Esse ajuste visa garantir maior clareza na interpretação e maior flexibilidade operacional, mantendo a governança, transparência e conformidade do processo seletivo.

3. Justificativa das Alterações

Item 2.1 (alínea "i") – Participação no Comitê de Investimentos do FIC-FIP

O item 2.1 (i) diz o seguinte:

[...]

Sem prejuízo da observância das normas da CVM e da legislação brasileira pertinente, o FIC-FIP será regido por seu respectivo regulamento, o qual estará sujeito à prévia aprovação pelo SEBRAE, devendo necessariamente prever, no mínimo:

- i. a constituição e manutenção a todo tempo até a extinção do FIC-FIP de comitê de investimentos composto por membros com expertise relevante, incluindo representantes do Sistema Sebrae e/ou seus indicados. O comitê de investimentos será responsável por **revisar e aprovar as estratégias de investimento, monitorar a performance do FIC-FIP**, e assegurar que as práticas de investimento estejam alinhadas com os objetivos e políticas do SEBRAE; [...] (grifo nosso)*

Conforme disposto no item 2.1 (i) do Edital, entendemos que o objetivo de incluir representantes do Sistema Sebrae e/ou seus indicados no Comitê de Investimentos é assegurar a aderência das estratégias de investimento aos objetivos e políticas institucionais do Sebrae.

No entanto, reforçamos que a participação desses representantes será de natureza consultiva e estratégica, não implicando interferência no processo discricionário da gestão, que permanece sob responsabilidade exclusiva da gestora.

Esse posicionamento está em conformidade com o artigo 2º, §2º, incisos I e IV da Resolução CMN nº 5.111/2023, uma vez que os representantes do Sistema Sebrae ou indicados por ele não tomarão decisões nem enviarão ordens ao gestor quanto à composição da carteira, tampouco terão poder para determinar ou vetar decisões de investimento ou desinvestimento. Assim, preserva-se integralmente o caráter discricionário do gestor, respeitando o arcabouço regulatório fiscalizado pela CVM e Anbima.

A retificação proposta visa explicitar esses aspectos no edital, conferindo maior clareza e segurança jurídica ao processo. Segue proposta de retificação do texto (em **destaque**) do item 2.1 (i) do Edital:

*“i. a constituição e manutenção a todo tempo até a extinção do FIC-FIP de comitê de investimentos composto por membros com expertise relevante, incluindo representantes do Sistema Sebrae e/ou seus indicados. O comitê de investimentos, **que terá natureza consultiva e estratégica, será responsável por propor as estratégias de investimento, revisar e** monitorar a performance do FIC-FIP, e assegurar que as práticas de investimento estejam alinhadas com os objetivos, políticas e estratégias do SEBRAE, **não implicando interferência no processo discricionário da gestão, que permanece sob responsabilidade exclusiva da gestora;**”*

4. Conclusão e encaminhamentos

Considerando a necessidade de esclarecer o caráter consultivo e estratégico do Comitê de Investimentos do FIC-FIP, que será estruturado pelo gestor selecionado no âmbito do Edital de Chamada Pública para Seleção de Gestor e contará com a participação de representantes do Sistema Sebrae, a UCSF propõe a realização da retificação mencionada nesta Nota Técnica.

Carlos Victor Araújo Pereira – Analista UCSF

De acordo

Giovanni Bevilaqua – Coordenador Núcleo Acesso ao Crédito e Investimentos UCSF

Weniston Ricardo de Andrade Abreu – Gerente Adjunto da UCSF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

NT_069_2024 - UASJUR_Retificação Edital FIC-FIP 2024_12_03

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=E8-02-AF-48-EC-BE-F4-47-30-4D-B2-62-E7-B6-15-97-25-88-10-D7> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: E8-02-AF-48-EC-BE-F4-47-30-4D-B2-62-E7-B6-15-97-25-88-10-D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Carlos Victor Araujo Pereira - 698.***.***-53** - 03/12/2024 17:36:34

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Weniston Ricardo de Andrade Abreu - 037.***.***-21** - 04/12/2024 11:44:29

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

✓ **Giovanni Bevilaqua - 696.***.***-72** - 04/12/2024 12:48:34

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

